



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA DO BAIRRO DA FREGUESIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do bairro da Freguesia, a ser celebrado anualmente no dia 23 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Foi a primeira [freguesia](#) da região da [Baixada de Jacarepaguá](#) e assim, a primeira na então zona rural do município (atual [Zona Oeste](#), tendo sido fundada em [1661](#)). Seu nome atual vem da antiga denominação, *Freguesia de Nossa Senhora da Loreto e Santo Antônio de Jacarepagua*.^[4] Possui uma [área](#) de 1.039,61 [hectares](#) e, em 2000, sua população estimada era de 54.010 habitantes, em 2010 passou para 70.511 habitantes.^[1]

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)





§ 7. São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

